



Consórcio Intermunicipal de Saúde do
Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Examinei a documentação desta
Licitação e EXARO parecer favorável a
abertura da mesma.
Ijuí/RS, 15 de abril de 2021.

GILBERTO FERNANDO SCAPINI
CPF N.º 393.783.730-20
OAB/RS 28.440
Assessor Jurídico

Solicitamos sua autorização para procedermos a abertura de Licitação por registro de preços eletrônico conforme discriminação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO:

PREGÃO ELETRÔNICO PARA SELEÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DE EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE EPI (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL), PARA SUBSIDIAR AS MEDIDAS DE COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19, NR. 04/2021, DO TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM", PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, COM VIGÊNCIA DE SEIS (6) MESES.

Autorizo a abertura do Processo de Licitação

VALMIR LAND
PRESIDENTE DO CISA

IJUI (RS), 15 DE ABRIL DE 2021.



Consórcio Intermunicipal de Saúde do
Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal Saúde-CISA, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de todos os interessados, que dia 22 de abril de 2021, às 09h00min, abrirá o **Registro de Preços**, na modalidade de **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor Preço** por item. Maiores informações na sede do CISA, localizada na Rua Barão do rio Branco, nº 121, Centro, IJUÍ/RS, pelo telefone (55) 3331-7900 ou no site www.cisaiju.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 04/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 10/2021

PREGOEIRO: JULIO ALVICIO SCHNEIDER

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/04/2021 HORA: 09:00

LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 22/04/2021 HORA: 08:30

OBJETO: Pregão eletrônico para seleção de registro de preços de eventual aquisição de Materiais e Equipamentos de EPI (equipamentos de proteção individual), para subsidiar as medidas de combate a pandemia do covid-19, do tipo menor preço por item, para os municípios consorciados, com vigência de seis (6) meses.

LOCAL: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

IJUÍ, 15 DE ABRIL DE 2021.

JULIO ALVICIO SCHNEIDER
Pregoeiro do CISA



Consórcio Intermunicipal de Saúde do
Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021 PROCESSO Nº 10/2021

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS**

PROCEDIMENTO REGIDO PELA LEI Nº 8.666, de 21 de junho de 1993; LEI Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Estadual nº 42.020/02.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul - CISA, **Sr. VALMIR LAND**, com sede na cidade de Ijuí/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **REGISTRO DE PREÇOS DE EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE EPI (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL), PARA SUBSIDIAR AS MEDIDAS DE COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19**, nos Termos da Previsão que faz parte do presente Edital, como Anexo I, PARA O PERÍODO DE SEIS (6) MESES, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **Resolução CISA NRº 01/2013** e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 – LOCAL, DATA E HORA

1.1- A sessão pública será realizada no site, www.portaldecompraspublicas.com.br no dia **22 de abril de 2021**, com início às **09h00min**, horário de Brasília – DF.

1.2 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até as 08h30min do mesmo dia.

1.3 – Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.4 – O presente Edital poderá ser retirado junto à sede do CISA, no horário das 08h00min às 12h e 13h às 17h00min, à Rua Barão do Rio Branco, 121, em Ijuí – RS, mediante o pagamento das referidas cópias ou por meio do site www.cisaijuí.com.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Demais informações poderão ser solicitadas por e-mail: licitacoes@cisaijuí.com.br.

2. DO OBJETO

2.1 -Constituem objeto da presente Licitação a seleção de propostas para o **REGISTRO DE PREÇOS**, visando a aquisição, por parte dos Municípios consorciados, de **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE EPI PARA SUBSIDIAR AS MEDIDAS DE COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19**, conforme estimativa, descrição e especificação constante no **Anexo I**.

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta Licitação as Pessoas Jurídicas que atenderem a todas as exigências deste Edital e seu Anexo e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão provedor do Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2 – Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



Consórcio Intermunicipal de Saúde do
Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul

3.3 – A empresa participante deste Certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 27 de Outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4 – Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em Regime Judicial ou em Processo de Falência, sob Concurso de Credores, Dissolução ou Liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.5 – Não poderá participar desta Licitação a Licitante que esteja cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;

3.6 – Não poderão participar do Certame Licitatório, Empresas coligadas e Empresas constituídas pelas mesmas pessoas físicas, ou seja, pelos mesmo sócios. Com base nos princípios da moralidade e competitividade não se pode admitir que uma mesma sociedade possa competir contra si mesma, conforme o §3º do Artigo 3º da Lei nº 8.666 – 1993, que veda a quebra do sigilo das propostas até a abertura das mesmas;

3.7 – Fazem parte do Processo Licitatório, REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2021 os municípios consorciados tais como: Ajuricaba, Augusto Pestana, Barra do Guarita, Boa Vista do Cadeado, Bom Progresso, Bozano, Braga, Campo Novo, Catuipe, Chiapetta, Condor, Coronel Barros, Coronel Bicaco, Crissiumal, Derrubadas, Dois Irmãos das Missões, Esperança do Sul, Horizontina, Humaitá, Ijuí, Inhacorá, Jóia, Miraguai, Nova Ramada, Novo Machado, Palmitinho, Panambi, Pejuçara, Pinheirinho do Vale, Redentora, Santo Augusto, São Martinho, São Valério do Sul, Sede Nova, Taquaruçu do Sul, Tenente Portela, Tiradentes do Sul, Tucunduva, Três Passos, Vista Alegre, Vista Gaúcha; ou ainda a outros entes que venham a se associar no período de vigência do presente certame.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

4.1- Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS”, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1- O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

4.1.2- O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2- Uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CISA, promotor da Licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 – REMESSA DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

5.1 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subseqüentemente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total por item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

5.1.1 – A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

5.1.2 - As cotações dos preços nos itens de interesse de cada participante, deverá ser estritamente no valor de mercado para não haver desclassificações ou cancelamentos indesejados ou para prejudicar a participação de outros concorrentes.



Consórcio Intermunicipal de Saúde do
Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul

5.2 – O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico.

5.4 – Os itens de propostas que eventualmente contemplem o produto que não corresponde às especificações contidas no ANEXO I, deste Edital, serão desconsideradas.

5.5 – Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a) Preço Unitário para o item em moeda corrente nacional, em algarismo como **o máximo de duas (2) casas decimais**, após a vírgula;
- b) Marcas e especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;
- c) Inclusão de todas as despesas que incluam nos custos, tais como: transporte, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- d) Prazo de validade das propostas deverá ser de **SESSENTA (60) DIAS**, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico, com ressalva no caso de haver alterações que elevem ou diminuam os custos dos serviços ou bens registrados, quando o preço poderá sofrer alterações, cabendo ao Órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
- e) A efetivação das compras dos itens constantes no REGISTRO DE PREÇOS, junto às empresas fornecedoras serão feitas conforme a necessidade dos municípios consorciados, podendo ser retirados em duas (2) vezes, ou mais, dentro do período previsto de SEIS (6) MESES, mediante expedição de Autorização de Fornecimento emitido pelo Consórcio.
- f) **Prazo de Entrega:** O prazo de entrega será de no máximo **30 (trinta) dias** corridos, após a emissão da Autorização de Fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras do CISA, para cada pedido efetuado, dentro do Registro de Preços;
- g) **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em 01 (uma) única parcela no prazo de 30 (trinta) dias, conforme Nota Fiscal Eletrônica. O pagamento será efetuado mediante Crédito em Conta Corrente Bancária, indicados pelo fornecedor na proposta vencedora ajustada ao lance.
- h) Os objeto desta licitação deverão ser entregues na sede do CISA, à Rua Barão do Rio Branco, 121 na cidade de Ijuí, RS – CEP 98.700-000, no horário da manhã das 08h35 min., às 11h50min no horário da tarde, das 13h00min às 17h, de Segundas às Sextas-Feiras, a critério da contratante;
- i) **Os materiais deverão ter o prazo de validade de, no mínimo, 12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de entrega na sede do CISA.
- j) Transmitir os arquivos das **Notas Fiscais em formato XML**, para o e-mail: cisaxml@hotmail.com.
- k) O recebimento dos materiais será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no Edital de Licitação;
- l) Caso não cumprido as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes neste Edital, sem nenhum ônus para o consórcio;



Consórcio Intermunicipal de Saúde do
Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul

- m) Em caso de devolução do(s) produto(s), por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à Contratada. Devendo providenciar no prazo máximo de dois (02) dias úteis, a sua substituição.

5.6 – Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS:

6.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início a Sessão Pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

7 – FORMULAÇÃO DE LANCES /SESSÃO:

7.1 – O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início na Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

7.2 – Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.3 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO POR UNIDADE DE CADA PRODUTO, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.4 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5 – Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo-lhe facultada a prorrogação. Após o encerramento feito pelo Pregoeiro transcorrerá o período randômico de até dez (10) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá início somente após a comunicação aos participantes.

7.8 – Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor total do obtido, para decidir sobre a sua aceitação.

7.9 – Quando o proponente apresentar preço inexequível ou acima do valor de mercado, o CISA reserva-se no direito de não efetuar a compra do medicamento, por relevante interesse público.

7.10 – O Pregoeiro se utilizará do Preço de referência, ou seja, do último Registro de Preços e/ou consulta prévia de Preços praticados no mercado, previamente publicado no Site do CISA, Diário Oficial e Quadro Mural do Cisa e que fará parte integrante deste Edital, para balizar a aceitabilidade das cotações das Licitantes. Havendo lances com valores manifestamente superiores ao preço de referência, o Pregoeiro poderá ignorá-los até posterior pesquisa de mercado, antes da sua adjudicação.

8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS APÓS ENCERRAMENTO DA DISPUTA:



Consórcio Intermunicipal de Saúde do
Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul

8.1 – Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.2 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

8.3 – Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

8.3.1 – Será analisado o menor preço/valor sobre os materiais requisitados pela administração.

8.3.2 - O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, está sujeito à desclassificação do item proposto.

8.3.3 – Depois de encerradas todas as etapas da licitação, tais como propostas, lances, adjudicação e homologação, as empresas participantes não poderão mais cancelar itens, por quaisquer motivos, sob pena das sanções da legislação pertinente.

9 – HABILITAÇÃO:

9.1 – A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista elencados nos tópicos a seguir;

9.2 – Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial e alterações

9.3 – Documentação relativa à Qualificação Técnica:

- a) Cópia do Alvará de Licença para funcionamento da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal;
- b) Cópia do Registro do produto no Ministério da Saúde; ou certificado de aprovação do Ministério do Trabalho para os Equipamentos de Proteção Individual – EPIS.
- c) Folder do produto, para análise das especificações técnicas, no folder devem constar as principais características do produto cotado comprovando o atendimento do mesmo em relação às exigências do edital.

9.4 – Qualificações Econômico-Financeira.

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na fora da lei, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado a mais de três meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão negativa de falência e concordata.

9.5 – Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



Consórcio Intermunicipal de Saúde do
Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul

- b) Prova de Regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e contribuições Previdenciárias (Certidão Conjunta Negativa);
- c) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da Jurisdição Fiscal do estabelecimento licitante;
- d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
- e) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;
- f) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto do inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal;
- g) Comprovação de Aptidão, em características, quantidades e prazos semelhantes ao objeto desta licitação, fornecida através de atestado expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em que comprove que a empresa está apta a fornecer o material licitado.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, junto à Secretaria do Ministério do Trabalho;

9.6 - As declarações de que tratam as letras “e” e “f” deste item deverão ser devidamente assinadas pelo sócio-proprietário da empresa, ou seu representante legal, desde que seja anexada a procuração.

9.7 – A proposta vencedora ajustada ao último lance, juntamente com os documentos exigidos para habilitação, originais ou cópias autenticadas, deverão ser encaminhados para o e-mail licitacoes@cisajui.com.br, no prazo de **até 48 horas após a declaração dos vencedores no sistema**, sob pena de ser desclassificado, caso não seja cumprido o referido prazo.

Posteriormente, no prazo máximo de 8 (oitos) dias, a contar da data de habilitação, os originais ou cópias autenticadas desses mesmos documentos deverão ser entregues no CISA, localizado na Rua Barão do Rio Branco, nº121, Centro, IJUI/RS, CEP 98.700-000, no horário das 08h às 17h.

9.7.1 – A proposta deverá estar devidamente assinada pelo Sócio-Proprietário da empresa, ou seu Representante Legal, desde que seja anexada a respectiva PROCURAÇÃO, com poderes específicos para este fim, contendo nela a qualificação do mesmo, **número do CPF, RG e endereço**.

9.7.2 – A critério do Pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado, desde que não haja prejuízo ao Órgão Público.

10 – DO PARECER TÉCNICO:

10.1 – Para efeito de adjudicação deste Pregão Eletrônico – REGISTRO DE PREÇOS, o Pregoeiro encaminhará o processo ao Conselho Técnico do CISA, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta vencedora, podendo, se julgar necessário, solicitar AMOSTRAS dos produtos.

10.2 – Ocorrendo a desclassificação dos produtos da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Pregoeiro, para que esta realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo-se à ordem de classificação, por menor preço dos itens.

10.3 – Somente após tal procedimento, o Pregoeiro fará a adjudicação à empresa vencedora.

11 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

11.1 – As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até dois (2) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de Formulário Eletrônico.

11.1.1 – Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de quarenta e oito (48) horas.



Consórcio Intermunicipal de Saúde do
Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul

11.1.2 – Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 – Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

12.1.1 – A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante que sejam revistos pelo Pregoeiro.

12.2 – O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro disporá do prazo de três (3) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

12.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro no licitante vencedor.

12.4 – O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.5 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 – Não serão conhecidos os recurso interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

12.7 – Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1 – A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

13.2 – A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preço, com o fornecedor classificado em primeiro lugar, com **vigência de seis (6) meses**.

14.2 O CISA encaminhará, via correio, a ata de registro de preços, em duas vias, para assinatura. O fornecedor deverá devolver umas das vias assinadas pelo responsável do contrato, dentro do prazo máximo de **cinco (5) dias úteis**.



Consórcio Intermunicipal de Saúde do
Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul

- 14.3 No caso do fornecedor primeiro classificado se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços e devolve-la no prazo antes mencionado, ser-lhe-á aplicada multa de 5% sobre o valor dos itens que logrou vencedor. O CISA registrará, neste caso, a licitante subsequente que aceitar manter o preço do primeiro classificado na licitação, ou negociar preço, mantido a ordem de classificação.

15 – RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR:

15.1 – Entregar o objeto licitado conforme especificações deste Edital em consonância com a proposta de preços apresentada pelo licitante.

15.2 – Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

15.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste REGISTRO DE PREÇOS.

15.5 – Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões até Vinte e Cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

15.6 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, descargas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas do licitante vencedor;

16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 – Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita as seguintes penalidades:

16.1.1 – Esgotado o prazo de entrega dos produtos, por inexecução total, será aplicada multa de 25% (Vinte e cinco por cento) sobre o valor total do pedido de compra;

16.1.2 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 15% (Quinze por cento), calculada sobre o valor do objeto não entregue;

16.1.3 – Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois (2) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;

16.1.4 – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

16.1.5 – Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até cinco (5) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

16.1.6 – A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos;

II – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.



Consórcio Intermunicipal de Saúde do
Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul

16.1.7 – A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda, a suspensão, quando o licitante, por descumprimento dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde.

17 – RESCISÃO:

17.1- A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão Eletrônico – REGISTRO DE PREÇOS, se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.1- Os recursos financeiros correrão por conta da dotação da Empresa licitante.

19- PAGAMENTO:

19.1 – **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em 1 (uma) única parcela **em 30 (Trinta) dias**, conforme Nota Fiscal. O pagamento será efetuado mediante Crédito em Conta Corrente Bancária, indicados pelo fornecedor na proposta vencedora ajustada ao lance.

19.2 – Não será efetuado qualquer pagamento ao Adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 – É facultado, ao Pregoeiro, auxiliado pela Comissão Permanente de Licitações e Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

20.2 – A critério da Administração do CISA, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei nº 8.666/93;

20.3 – A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Eletrônico, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93;

20.4 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do CISA;

20.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

20.6 – O CISA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Adjudicatário a terceiros, técnicos ou quaisquer outros.

20.7 – Não havendo expediente no CISA na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local;

20.8 – O CISA se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie;

20.9 – É vedado, o realinhamento de preços, dentro da vigência do pregão eletrônico, salvo hipóteses excepcionais de revisão de preços, que serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

20.10 – Impedimentos de Participação na Licitação:

No ato de credenciamento também são verificados os eventuais impedimentos dos Licitantes:



Consórcio Intermunicipal de Saúde do
Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul

- a) Objeto incompatível com o objeto social da empresa: As pessoas jurídicas somente podem exercer as atividades previstas em seu objeto social, portanto, não podem participar da licitação as empresas em cujo ato constitutivo não conste o objeto licitado;
- b) Empresas coligadas ou com os mesmos sócios: Com base nos princípios da moralidade e competitividade não se pode admitir que uma mesma sociedade possa competir contra si mesma, conforme o §3º do Artigo 3º da Lei nº 8.666 – 1993, que veda a quebra do sigilo das propostas até a abertura das mesmas;
- c) Servidor ou dirigente do Órgão;
- d) Autor do projeto básico ou executivo;
- e) O licitante declarado inidôneo ou impedido de contratar com a Administração.

21 – Integra este Edital:

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA – OBJETO
ANEXO II- TERMO DE PUBLICAÇÃO N º 04/2021
ANEXO III- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021

ANEXO I – OBJETO: ESTIMATIVA INTEGRAL DOS MATERIAIS A TEREM PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Referencia
1	100	Álcool gel antisséptico para as mãos 70° INPM 1 L -	2.000	UNIDADE	R\$ 8,19
2	101	Álcool Líquido Etílico 70° INPM 1 Litro -	2.000	UNIDADE	R\$ 5,05
3	104	Luvas de procedimento em Látex, não estéril, ambidestra, descartável, tamanho P, CX C/ 100	800	CAIXA	R\$ 71,85
4	105	Luvas de procedimento em Látex, não estéril, ambidestra, descartável, tamanho M, CX C/ 100	700	CAIXA	R\$ 78,65
5	106	Luvas de procedimento em Látex, não estéril, ambidestra, descartável, tamanho G, CX C/ 100	600	CAIXA	R\$ 79,13
6	111	Máscaras cirúrgica, descartável, tripla, com elástico, cliques nasal para fixação ajustável, na cor branca, 100% polipropileno	100.000	UNIDADE	R\$ 0,31
7	113	Máscaras respiradora descartável, tipo PFF2/N95, seis camadas, com filtro, sem válvula de exalação, duas tiras de elástico para fixação, cliques nasal para fixação ajustável, 100% polipropileno	15.000	UNIDADE	R\$ 1,50
8	117	Sapatilha (Pro-pé), com elástico, gramatura mínima de 20g/m ² , descartável, 100% polipropileno	20.000	PARES	R\$ 0,20
9	118	TESTE RÁPIDO PARA CORONAVÍRUS (COVID-19): - Com Registro na ANVISA - IgG: Sensibilidade 97,4% Especificidade 99,3% - IgM: Sensibilidade 86,8% Especificidade 98,6% - -Precisão: 98,9% (IgG) e 96,1% (IgM)	10.000	UNIDADE	R\$ 7,85
10	119	Touca descartável sanfonada, gramatura mínima de 15g/m ² , com elástico, na cor branca, 100% polipropileno	30.000	UNIDADE	R\$ 0,14
11	136	Teste rápido para a detecção qualitativa do antígeno do SARS-CoV-2 diretamente de amostras de swab nasofaríngeo humano. Sensibilidade mínima 80% e especificidade mínima de 99%. Conter todo o material necessário para a testagem (swabs, reagentes, tubo de coleta). Apresentar registro na Anvisa.	8.000	UNIDADE	R\$ 30,78



Consórcio Intermunicipal de Saúde do
Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II – TERMO DE PUBLICAÇÃO ° 04/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2021

O Consórcio Intermunicipal Saúde CISA, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de todos os interessados, que dia 22 de abril de 2021, às 09h00min, abrirá a Licitação Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2021, tipo menor preço por item, para seleção de Registro de Preços de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE EPI PARA COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19. Informações: Sede do CISA, Rua Barão do rio Branco, 121 – CEP. 98700-000 IJUÍ/RS. Fone:(55)3331-7900, no site www.portaldecompraspublicas.com.br

IJUI (RS), 15 de abril 2021.

CELSO JOSÉ DALCERO
Presidente do CISA





Consórcio Intermunicipal de Saúde do
Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021

Aos (Data de Homologação) àshs., na sede do CISA, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 02.231.696/0001-92, situada na Rua Barão do Rio Branco, na cidade de IJUÍ - RS, CEP 98.700-000, neste ato representado por seu Presidente **Sr. VALMIR LAND**, portador da CI nº 5054161129 - SSP/PC RS, e CPF nº 688.725.340-20, tendo como partícipes o CISA – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul, compreendendo os Municípios de Ajuricaba, Augusto Pestana, Barra do Guarita, Boa Vista do Cadeado, Bom Progresso, Bozano, Braga, Campo Novo, Catuipe, Chiapetta, Condor, Coronel Barros, Coronel Bicaco, Crissiumal, Derrubadas, Dois Irmãos das Missões, Esperança do Sul, Horizontina, Humaitá, Ijuí, Inhacorá, Jóia, Miraguaí, Nova Ramada, Novo Machado, Palmitinho, Panambi, Pejuçara, Pinheirinho do Vale, Redentora, Santo Augusto, São Martinho, São Valério do Sul, Sede Nova, Taquaruçu do Sul, Tenente Portela, Tiradentes do Sul, Tucunduva, Três Passos, Vista Alegre, Vista Gaúcha; ou ainda a outros entes que venham a se associar no período de vigência do presente certame.

RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA(S) EMPRESA(S): _____, CNPJ nº _____ estabelecida na cidade de _____, na Rua _____, nº _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, adiante denominado(s) de Fornecedor(es) Beneficiário(s), neste ato representado(s) pela Sr. _____, portadora do CPF nº _____ e da cédula de identidade nº _____, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 3.931/01, e suas alterações e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para **Registro de Preços nº 04/2021**, conforme **Ata de Julgamento de Preços publicado no Site Oficial da Entidade**, tendo sido os referidos preços oferecidos pelo(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s) classificado(s) no certame acima numerado, em 1º lugar no quadro, conforme abaixo:

Item	Código	Descrição Produtos	UN	Quant.	Marca	Unitário	Vlr. Total
------	--------	--------------------	----	--------	-------	----------	------------

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para o fornecimento de **MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE EPI PARA COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19**, de acordo com as especificações e quantidades definidas no Termo de Referência do **Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2021**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, por item, conforme consta nos autos do processo anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de **6 (SEIS)** meses, a partir da sua assinatura, durante o qual o CISA não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo **Sistema de Registro de Preços**, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.



Consórcio Intermunicipal de Saúde do
Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada pelo CISA, ou órgãos interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pelo CISA. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes na proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 04/2021**.

CLÁUSULA QUARTA – EFETIVAÇÃO DAS COMPRAS - LOCAIS/PRAZO DE ENTREGA/NOTA FISCAL

- a) A efetivação das compras dos itens constantes no REGISTRO DE PREÇOS junto às empresas fornecedoras serão feitas conforme a necessidade dos municípios consorciados, podendo ser retirados em até duas (2) vezes ou mais, dentro do período previsto de SEIS (6) MESES, mediante expedição de Autorização de Fornecimento emitido pelo Consórcio devidamente assinados pela Diretora Executiva e pelo Coordenador de Pregão Eletrônico do CISA;
- b) Os produtos deverão ser entregues conforme Nota de Empenho, sendo recebidos/conferidos pela farmacêutica responsável pelo CISA;
- c) **Prazo de entrega: no máximo 30 (trinta) dias** corridos após o recebimento do pedido de autorização de fornecimento de medicamento devidamente numerado e assinado pelos responsáveis do CISA;
- d) Local e Horário de entrega: Os medicamentos deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Barão do Rio Branco, 121 – Centro – Ijuí – RS, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, a critério da Contratante – CISA;
- e) **Somente serão aceitos os materiais que apresentarem, no mínimo, 12 (doze) meses de validade**, contados a partir da data de entrega na sede do CISA.
- f) A entrega e o descarregamento dos produtos é de responsabilidade da licitante vencedora;
- g) Transmitir os arquivos das **Notas Fiscais em formato XML**, para o e-mail: cisaxml@hotmail.com.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 01 (uma) única parcela no prazo de 30 (trinta) dias, conforme Nota Fiscal Eletrônica. O pagamento será efetuado mediante Crédito em Conta Corrente Bancária, indicados pelo fornecedor na proposta vencedora ajustada ao lance.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o CISA por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes e o prazo de pagamento será contado da data de reapresentação do documento corretamente preenchido.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

As penalidades contratuais são as previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 28 do Decreto n. 5.450/2005. Além do previsto no *caput* desta cláusula, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e pela verificação de quaisquer das situações prevista no art. 78, incisos I a XI e XVIII da Lei nº 8.666/93, garantida a defesa prévia ao contratado, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades:

- a) **Advertência**, por escrito, inclusive registrada no cadastro específico (SICAF);
- b) Esgotado o prazo de entrega produtos, por inexecução total, será aplicada multa **de 25% (Vinte e cinco por cento)** sobre o valor total do pedido de compra;



Consórcio Intermunicipal de Saúde do
Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul

- c) Pela inexecução parcial do ajuste, **multa de 15%** (Quinze por cento), **calculada sobre a soma dos valores dos objetos não entregues**;
- d) **Suspensão temporária** do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;
- e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- f) Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até **05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízos das multas previstas** neste Edital e das demais cominações legais;
- g) A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:
 - I – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos;
 - II -Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Municipais de Saúde, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave;
- h) A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.
- i) Se o valor da multa não for pago, ou depositada, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer *jus*. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

É vedado, o realinhamento de preços, dentro da vigência do pregão eletrônico, salvo hipóteses excepcionais de revisão de preços, que serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A **Ata de Registro de Preços** será cancelada por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa da administração quando caracterizado o interesse público.

O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado:

I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir com as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II - por iniciativa do órgão ou entidade usuário, quando:

a- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

b - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável.

III - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando:

a - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



Consórcio Intermunicipal de Saúde do
Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul

b- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

O cancelamento do Registro do Fornecedor será devidamente autuado no respectivo Processo Administrativo e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DOS INTEGRANTES

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2021 e a proposta da empresa _____, classificada em 1º lugar.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Comarca de Ijuí - RS. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, demais normas aplicáveis e ao disposto no edital de Pregão Eletrônico nº 07/2021.

Valmir Land
Presidente do CISA

EMPRESA:
Representante Legal